



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001 08

LEI Nº 558/83

A Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Concede aumento de vencimentos aos funcionários estatutários e dá outras providências.


- Ficam elevados em 64.2% (sessenta e quatro vírgula dois por cento), a partir de 1º de novembro de 1983, os vencimentos dos servidores estatutários, inclusive inativos e pensionistas.


- Os benefícios do artigo anterior, estendem-se também aos servidores da Câmara Municipal, inclusive inativos e pensionistas.

- Fica o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar, por Decreto, os anexos dos valores, símbolos e níveis, pertinentes à matéria, arredondando-se as frações e centavos, para total regulamentação da presente Lei.

- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, em 23 de maio de 1983.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

